

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## LEI MUNICIPAL Nº 248/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

*“Altera e acresce dispositivo à Lei Municipal nº170/2007, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescentar-se-á ao artigo 10º da referida lei, o parágrafo único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os Agentes Comunitários de Saúde farão jus aos adicionais de Produtividade, Assiduidade e Insalubridade sobre o salário base nos seguintes percentuais.

I - 5% de Produtividade

II - 5% de Assiduidade

III – 20% de Insalubridade

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 170/2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.

*Paulo André Braz Silva*

*Prefeito Municipal*

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba